

TERMO DE AUTORIZAÇÃO – LIBERAÇÃO DO RESULTADO COM A PRIMEIRA AMOSTRA

Fluxograma seguido pelo Laboratório Cerba-LCA

De acordo com o Fluxograma 6 da Portaria nº 29, de 17 de Dezembro de 2013 do Ministério da Saúde, que normatiza o Manual Técnico para o Diagnóstico da Infecção pelo HIV, a amostra de sangue do paciente é submetida a um teste de triagem que detecta anticorpos dirigidos contra os vírus HIV-1 e HIV-2 e ainda pesquisa o antígeno p24 do vírus HIV-1.

I. Se a amostra apresentar resultado não reagente, o resultado é definido como “Amostra Não Reagente para HIV”.

II. Se a amostra apresentar resultado reagente ou indeterminado, ela será submetida ao teste confirmatório.

Ila. Se o teste confirmatório for indeterminado, o resultado será definido como “Amostra Indeterminada para HIV” com a observação “Persistindo a suspeita de infecção pelo HIV, uma nova amostra deverá ser coletada 30 dias após a data da coleta desta amostra”. A nova amostra deverá ser colhida e submetida novamente ao Fluxograma 6, preferencialmente no mesmo local em que se realizou o teste com a primeira amostra.

Ilb. Se o teste confirmatório for positivo, o resultado é definido como “Amostra Reagente para HIV”, e o resultado é liberado somente após a confirmação em uma segunda amostra. A segunda amostra é fundamental para auxílio no diagnóstico.

Termo de Autorização

Autorizo a liberação do resultado com a primeira amostra do paciente.

Nome:		
Nº do Conselho:	RG:	Assinatura:

Data: _____.